



**Protocolo de Colaboração entre a Câmara municipal e a Junta de Freguesia de Talhas para apoio financeiro para a realização da Feira das Vindimas e da Amêndoa para o ano de 2023**

Considerando:

- 1- Que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023 contempla o apoio objeto deste protocolo;
- 2- Que a **Feira das Vindimas e da Amêndoa** se realiza anualmente no mês de setembro na aldeia de Talhas sendo um evento de relevo para a comunidade local tanto a nível cultural, turístico e económico;
- 3- A existência de processos logísticos para a gestão deste tipo de evento.

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, realizada a 2023-01-24, **entre:**

- 1 - O **Município de Macedo de Cavaleiros**, com o contribuinte fiscal 506697339, doravante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, com os poderes para o ato,  
e
- 2 - A **Junta de Freguesia de Talhas**, com o contribuinte fiscal 508117275, doravante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Inácio de Jesus Roma com poderes para o ato, é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelo clausulado seguinte:



**Cláusula 1.<sup>a</sup>**  
**(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto a concessão de apoio financeiro à realização da **Feira das Vindimas e da Amêndoa** para suprir as necessidades logísticas necessárias à realização do evento.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**- Apoio -**

Para apoiar a realização da **Feira das Vindimas e da Amêndoa** a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede um apoio financeiro de 2 000,00€ para o ano de 2023.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**- Financiamento -**

O apoio será atribuído numa só prestação um mês antes do evento e/ou após a assinatura deste protocolo.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**- Obrigações da Junta de Freguesia de Talhas -**

Obriga-se a:

- a) Aplicar a verba concedida, pelo Município, exclusivamente para os fins definidos no presente Protocolo;
- b) Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam a Feira objeto deste protocolo;
- c) Apresentação do mapa das despesas efetuadas;
- d) Apresentação e plano de atividades para o ano seguinte;
- e) O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver a quantia paga.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**- Período de vigência -**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objeto.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Publicidade**

O presente Protocolo será disponibilizado por ambos os outorgantes nas suas páginas do sítio da Internet e/ou afixado em local próprio nas respetivas sedes ou outro meio que considerem relevante.

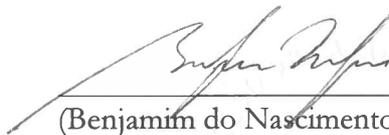
**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Cabimento e compromisso**

A despesa estimada relativa a este Protocolo encontra-se prevista no Orçamento Municipal, cabimentada pela proposta de cabimento n.º 133 de 2023, requisição externa n.º 432, correspondendo-lhe o compromisso n.º 472 de 2023.

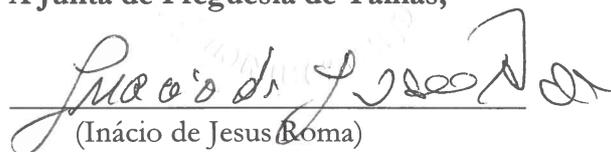
Macedo de Cavaleiros, 20 de fevereiro de 2023.

**A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,**



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

**A Junta de Freguesia de Talhas,**



(Inácio de Jesus Roma)